



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/92

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de abril de 1992, para os seguintes valores:

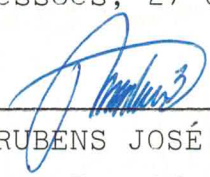
| | | |
|----|-----------------------------|-------------------|
| I | - <u>Prefeito</u> | |
| | Subsídio | Cr\$ 2.699.844,30 |
| | Verba de Representação | Cr\$ 1.799.896,30 |
| | Total | Cr\$ 4.499.740,60 |
| II | - <u>Vice-Prefeito</u> | |
| | Subsídio | Cr\$ 809.949,60 |
| | Verba de Representação | Cr\$ 542.314,63 |
| | Total | Cr\$ 1.352.264,23 |

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

Aprovado em 29/4/92

LUZMAR CAETANO DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que colocamos à apreciação dessa Câmara, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito em 21,62%, a partir de 1º de abril de 1992.

O índice aplicado corresponde ao INPC/IBGE do mês de março de 1992, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que, através da consulta nº 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente

IDEVAN VAZ DE RESENDE


Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário